

Edital 3/DGTF/2026

Regulamentação das intervenções no arvoredo urbano

Para os devidos efeitos, **TORNA-SE PÚBLICO** que, nos termos da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, e em cumprimento do disposto no Regulamento n.º 1236/2024, qualquer intervenção no arvoredo urbano situado no território do Município de Amarante carece de autorização da Câmara Municipal de Amarante.

O presente edital aplica-se a todo o arvoredo urbano integrante dos domínios público e privado do Município de Amarante.

Estão, assim, sujeitas a autorização todas as ações que incidam sobre o arvoredo urbano, designadamente:

- Podas;
- Abates;
- Outras operações de manutenção ou intervenção.

Mais se informa que a realização de quaisquer intervenções sem a devida autorização constitui infração nos termos legais, sendo suscetível de procedimento contraordenacional.

Sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, é expressamente proibido:

- a) Abater árvores, salvo nas situações previstas no n.º 2 do artigo 18.º e no n.º 7 do artigo 4.º do Regulamento n.º 1236/2024;
- b) Danificar quimicamente as árvores, através da aplicação de quaisquer produtos que prejudiquem ou destruam gravemente os tecidos vegetais;
- c) Desramar até ao cimo da árvore;
- d) Eliminar arvoredo, isolado ou em alinhamento, exceto se enquadrado num plano de arvoredo elaborado ou aprovado pela Autarquia;
- e) Modificar caldeiras (dimensões, materiais) ou eliminá-las (pavimentar), exceto se enquadrado num projeto ou plano de intervenção no espaço público elaborado o aprovado pela Autarquia;
- f) Praticar a rolagem de árvore, em quaisquer circunstâncias, exceto com a existência de parecer técnico que a assim o obrigue;
- g) Podar ou proceder a qualquer tipo de corte de ramos, sem prévia autorização da Autarquia;
- h) Danificar raízes, troncos, ramos, folhas, ou flores, particularmente trepar e varejar, atar, prender, pregar objetos, riscar e inscrever gravações e outras ações que destruam ou danifiquem os tecidos vegetais;



- i) Remover ou danificar tutores ou outras estruturas de proteção das árvores;
- j) Retirar ninhos e tocar nas aves ou nos ovos que neles se encontrem;
- k) Substituir exemplares removidos por espécie diferente, exceto se enquadrado num plano de substituição de arvoredo elaborado ou aprovado pela Autarquia.

O presente edital tem como objetivo assegurar a proteção, conservação e gestão sustentável do património arbóreo urbano, sendo da responsabilidade de todos os munícipes o cumprimento rigoroso das normas em vigor.

Amarante, 25 de agosto de 2026

Vereador da Câmara Municipal de Amarante
Fernando Moura e Silva